

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 113/1997**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para construção de rede de esgoto e rede de energia elétrica no bairros: Vila Luciene e Vila Vicente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação para construção de rede de esgoto e rede de energia elétrica nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para construção de rede de esgoto e rede de energia elétrica, que terá a seguinte aplicação:

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18018 - Fundo Municipal de Habitação  
13 - Saúde e Saneamento  
76 - Saneamento  
449 - Sistema de esgoto  
1.80 - Construção de rede de esgoto nos bairros Vila Vicente e Vila Luciene (recurso do Fundo Municipal de Habitação)  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalação.....R\$ 10.000,00

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18018 - Fundo Municipal de Habitação  
10 - Habitação e Urbanismo  
60 - Serviço de Utilidade Pública  
327 - Iluminação Pública  
1.81 - Extensão de rede de energia elétrica nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene (recurso do Fundo Municipal de Habitação)  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18018 - Fundo Municipal de Habitação  
10 - Habitação e Urbanismo  
58 - Urbanismo  
575 - Vias Urbanas  
1.79 - Construção de calçamento na Vila Vicente e Vila Luciene  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado  
do Espírito Santo, aos 28 de novembro de 1997.

  
**JOSE HONORIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**